LEI Nº 403/98 De 20 de agosto de 1998

"Autoriza a aquisição e doação, com encargos, do imóvel que especifica, e dá outras providências."

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir pelo valor de até o laudo de avaliação, o imóvel abaixo descrito e com as seguintes características:

"Área com 2,42 ha ou sejam 24.200,00 metros quadrados (um alqueire paulista) tendo as seguintes confrontações: ao Norte, Rod. MS-276; ao Sul, com Honório Francisco da Costa; ao Leste, Hermínio Monteiro de Souza e ao Oeste, com José Casali".

Art. 2 – O Poder Público Municipal fica autorizado a doar a área referida no artigo 1º desta Lei, a **Santa Clara Armazéns Gerais Ltda**, para edificação de armazém em geral.

Art. 3º - O imóvel adquirido será no valor de até a sua avaliação prévia, procedida pela municipalidade.

Art. 4º - Fica consignado a obrigatoriedade de funcionamento e edificação na área doada, no prazo de 6 (seis) meses a partir da data da transcrição à empresa donatária, sob pena de revogação da doação.

Art. 5º - A área aludida neste lei, fica incluída no perímetro urbano do município, para fins de urbanização.

Art. 6º - A cobertura das despesas oriundas desta Lei, correrão pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Continua...

Cont. Lei nº 403/98

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte dias do mês de agosto de 1998.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração